



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 4.703, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PUBLICADO EM

15/02/2020

Estabelece o agendamento telefônico para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pacientes que forem encaminhadas para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher através das unidades dos PSF's "Programa Saúde da Família", terão o agendamento feito pelos profissionais da unidade de origem, por telefone.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível no Centro de Saúde da Mulher do Município de Ituiutaba.

Art. 3º O Centro de Saúde da Mulher deverá disponibilizar as vagas demandadas para os agendamentos oriundos do Programa Saúde da Família.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de fevereiro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente